GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Ata nº 489/2026 - SUAP/SEDUC

ATA DE DELIBERAÇÃO - NOTIFICAÇÃO DA COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSOR PARA ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO BÁSICA E SUAS MODALIDADES - EDITAL Nº 06/2026-SEDUC

Aos 14 dias do mês de setembro de 2026, às 9 (nove) horas, na sede da Secretaria de Estado da Educação – SEDUC/MA, Rua dos Pinheiros, Jardim São Francisco, São Luís, na Superintendência de Desenvolvimento de Desenvolvimento e Formação de Pessoas/SAGEP, reuniu-se a Comissão responsável pelo Processo Seletivo Simplificado para Formação de Cadastro Reserva para Contratação Temporária de Professor para atuação na Educação Básica e suas modalidades, instituída por meio da Portaria nº 046 de 03 de março de 2026, com a finalidade de deliberar acerca de denúncia encaminhada através do Ofício Ofício nº 466/2026 - 2ªPJESPACD, referente à documentação apresentada por candidato no âmbito do certame, especificamente quanto à utilização Pós-Graduação stricto sensu (Mestrado em Educação) expedido por instituição estrangeira (Universidad Europea del Atlántico - Espanha)

A reunião foi aberta pela Presidente da Comissão, que apresentou aos demais membros o teor da manifestação encaminhada pelo Ministério Público Estadual, constante dos autos do Processo SEI nº 2026.110220.30564 na qual foi apontada possível irregularidade relacionada ao diploma Pós-Graduação stricto sensu (Mestrado em Educação) apresentado pelo candidato Kleydyson Mota Domingues inscrito sob o nº 364341, para concorrer ao cargo de Professor – Matemática, município de Açailândia, URE de Açailândia, - Edital n.º 06/2026.

Após análise dos documentos anexados no Sistema de Seletivo no período das inscrições, a Comissão constatou que o referido documento foi expedido por instituição de ensino estrangeira e não se encontra devidamente revalidado por instituição de ensino superior brasileira competente, conforme exigido pela legislação aplicável e pelas regras estabelecidas no Edital nº 06/2026.

A Comissão considerou, ainda, que a apresentação de diploma estrangeiro sem a correspondente revalidação não comprova, para fins do certame, a formação acadêmica exigida para o exercício da função docente, não sendo possível atribuir-lhe validade para fins de habilitação, classificação ou pontuação no Processo Seletivo Simplificado.

Ressaltou-se que a Administração Pública está vinculada às disposições do edital que rege o certame, devendo ser observados os princípios da legalidade, isonomia, vinculação ao instrumento convocatório, impessoalidade e segurança jurídica. Do mesmo modo, compete à Administração rever seus próprios atos quando constatada ilegalidade ou irregularidade, em observância ao princípio da autotutela administrativa.

Neste sentido, a Súmula 473 do STF detalha esse poder-dever da seguinte forma: "*A*

administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial."

Seguindo esssa premissa, a Comissão deliberou, pela notificação do servidor para apresentar o referida revalidação do citado diploma estrangeiro por universidade brasileira devidamente autorizada pelo Ministério da Educação (MEC), nos estritos termos do artigo 48, § 3º, da Lei Federal n.º 9.394/1996 (LDB), no prazo de 05 (cinco) dias uteis.

A Comissão consignou, por fim, que a presente deliberação se restringe à situação documental objeto da denúncia encaminhada pelo 2ªPJESPACD, devendo eventual análise de outras situações semelhantes observar os mesmos critérios previstos no Edital e na legislação aplicável, preservando-se a isonomia entre os candidatos.

Nada mais havendo a tratar, a Presidente deu por encerrada a reunião, sendo lavrada a presente Ata, que, após lida e aprovada, será assinada pelos membros da Comissão.

Assinatura da Comissão.

Rosileia da Silva Saraiva - ID n.º 0274370-04

Orlanda de Barros Pessoa - ID n.º 00288825-00

João Batista Carvalho Júnior- ID 00293772-01

Patrícia Novais dos Santos- ID 00889423-01

Mônica Helena Silva Gobel- ID 00257794-03

Documento assinado eletronicamente por **ORLANDA DE BARROS PESSOA**, **SUPERVISORA DE ALOCAÇÃO DE PESSOAS**, em 16/09/2026, às 16:24, conforme art. 4º da Lei Federal nº 14.063.

Documento assinado eletronicamente por **Rosileia Da Silva Saraiva Magalhaes**, **SUPERINTENDENTE DE DESENVOLVIMENTO E ALOCAÇÃO DE PESSOAS** , em 16/09/2026, às 16:31, conforme art. 4º da Lei Federal nº 14.063.

Documento assinado eletronicamente por **MONICA HELENA SILVA GOBEL**, **ASSESSOR DE GABINETE**, em 16/09/2026, às 16:48, conforme art. 4º da Lei Federal nº 14.063.

Documento assinado eletronicamente por **PATRÍCIA NOVAIS**, **IEMA - Supervisora de Tecnologias Educacionais**, em 16/09/2026, às 18:24, conforme art. 4º da Lei Federal nº 14.063.

Documento assinado eletronicamente por **JOAO BATISTA CARVALHO JUNIOR**, **SUPERVISOR DE NORMAS E ORGANIZAÇÃO DA REDE INTEGRAL/SUNORI**, em 17/09/2026, às 07:16, conforme art. 4º da Lei Federal nº 14.063.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ma.gov.br/autenticidade informando o código verificador **017193759** e o código CRC **CC78909B**.